



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

1. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 40/2026-GOINFRA, Contratação nº 118608, Processo nº 202600005005063, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 100 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Caldas Novas, Ouro Verde de Goiás, Professor Jamil, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana, Vila Propício), neste Estado**

Quanto à análise da documentação apresentada pela empresa CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL, referente à comprovação da qualificação técnica, a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção informa que a licitante **atendeu** integralmente os parâmetros exigidos no Edital, conforme segue:

EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS				
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO	OPERACIONAL			PROFISSIONAL
SERVIÇO	QUANTITATIVOS A SER EXECUTADO	QUANTITATIVOS A SER COMPROVADO	QUANTITATIVOS COMPROVADOS	EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MICRORREVESTIMENTO (M ²)	117.648,15 (M ²)	58.824,08 (M ²)	876.633,06 (M ²)	COMPROVADO
CBUQ (M ³)	3.649,65 (M ³)	1.824,83 (M ³)	5.832,64 (M ³)	

Obs.: com base no atestado encaminhado pelo licitante de obra prestada ao DNIT (CAT 1020240005637, página 80), no qual o CBUQ está quantificado em toneladas, procedeu-se à conversão de unidades por meio da divisão da massa total (T) aplicada pela massa específica do material, obtendo-se o correspondente volume em metros cúbicos (m³).

Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante a apresentação de atestados ou certidões que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os requisitos mínimos estabelecidos nos quadros constantes no item de qualificação técnica, verifica-se que a empresa comprovou tanto a experiência profissional quanto a execução dos serviços com os quantitativos mínimos exigidos, atendendo, portanto, integralmente aos parâmetros estabelecidos no edital.

Diante do **atendimento** aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.